

CODEVASF

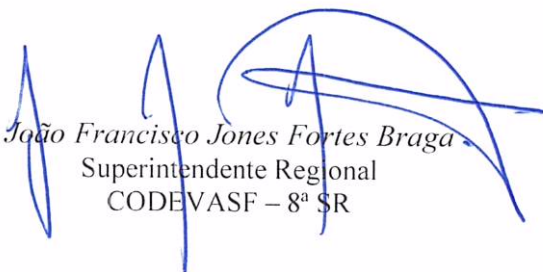
Fl.: 321
Proc.: 141/2016-51
RUBRICA

8ª SR – 21/05/2019
A 8ª/GRD

Processo nº 59580.000111/2016-51
SICONV nº 835509/2016

Considerando o retardo na liberação dos recursos financeiros, acolhendo o parecer técnico, com base no disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, **prorrogo de ofício** o prazo de vigência do convênio nº 8.065.00/2016 (SICONV nº 835509/2016), celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – **CODEVASF** e o Município de **Colinas-MA**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu vencimento de 17/06/2019 para **14/12/2019**.

Com vistas ao fiscal, para registrar o aditivo no SICONV, procedendo à alteração do cronograma de desembolso, anexando o extrato com a nova data de vencimento e encaminhar o processo a 8ª/GB para comunicar ao conveniente a prorrogação de prazo de ofício.


João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF – 8ª SR

Ofício n.º 220/2019-8ª/SR

São Luís-MA, 27 de maio de 2019.


Senhora
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeito Municipal
Praça Dias Carneiro, 666 - Centro
CEP: 65.690-000 - Colinas – MA

Assunto: Convênio SICONV n.º 835509/2016

Senhora Prefeita,

Em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta a formulação de convênios, comunicamos que a CODEVASF-8ªSR, em razão do atraso na liberação total dos recursos de que trata o Convênio n.º 8.065.00/2016 (SICONV n.º 835509/2016), celebrado entre esta empresa e o Município de Colinas-MA, *prorrogou de ofício* o prazo de sua vigência até o dia **14/12/2019**.

Atenciosamente,



João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
Codevasf 8ª/SR

